



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 146/2019

A Prefeita do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal , o (a) senhor(a) , JOSE DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Eletricista, 15 dias de férias entre os dias 21/10/19 á 04/11/19 relativas ao período aquisitivo de 12/09/2018 á 11/09/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, posteriormente ser publicada no órgão oficial do município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 15/10/2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 147/2019

A Prefeita do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal, o (a) senhor(a), TIAGO NUNES PORFIRIO, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, 15 dias de férias entre os dias 14/10/19 à 28/10/19 relativas ao período aquisitivo de 11/11/18 à 10/11/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, posteriormente ser publicada no órgão oficial do município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 15/10/2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.pr

PORTARIA N.º 148/2019

A Prefeita do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal , o (a) senhor(a) , ITAMAR PIRES GONCALVES, ocupante do Cargo de Motorista, 20 dias de férias entre os dias 08/10/19 à 27/10/19 relativas ao período aquisitivo de 31/03/17 à 30/03/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, posteriormente ser publicada no órgão oficial do município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 15/10/2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011

Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996 (CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 004/2019

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas (do pagamento até junho de 2019) Deliberação 114/2018 - "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 17/10/2019 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 06/2019, vem através desta:

I - Aprovar a prestação de contas (do pagamento até junho de 2019) da Deliberação 114/2018 Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III.

II - Aprovar saldo superior a 30% do recurso.

III - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 17 de outubro de 2019.

Ana Paula dos Santos
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina/Paraná Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

Resolução nº 06/2019

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da deliberação 062/2016 do CEDCA/PR, referente ao 1º semestre/2019 (Incentivo para oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e dá outras providências,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 297/2011, Lei 424/2015 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Através de reunião ordinária realizada no dia 17/10/2019 por este Conselho, de acordo com Ata nº 09/2019, vem através desta:

I – Aprovar Prestação de Contas da deliberação 062/2016 do CEDCA/PR, (Incentivo para oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), referente ao primeiro semestre de 2019, no município de Cruzmaltina.

II - Aprovar saldo superior a 30% do recurso.

III - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 17 de outubro de 2019.



Margarida Eugénia Machado
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011

Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996 (CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 003/2019

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas (referente ao 1º semestre de 2019 Deliberação 66/2017) do cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Família Paranaense - Adesão Espontânea – IFP – AE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 17/10/2019 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 06/2019, vem através desta:

I – Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2019 do cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Família Paranaense - Adesão Espontânea – IFP - AE, aos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais - Deliberação 66/2017 CEAS, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social;

II – Aprovar a devolução do saldo dos rendimentos referente a Deliberação 066/2017, no valor de R\$ 664,57.

III - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 17 de outubro de 2019.

Ana Paula dos Santos
Presidente do CMAS